



PROGRAMA MOVE LA AMERICA
EDITAL 06/2024 DPG/PROPED/UFRA
EDITAL 07/2024 CAPES

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico da UFRA, por meio da sua Diretoria de Pós-Graduação, comunica o Edital nº 06/2024 DPG/PROPED/UFRA no âmbito do PROGRAMA MOVE LA AMERICA EDITAL nº. 07/2024 CAPES, que tem como objetivo selecionar mestrandos e doutorandos vinculados a instituições de ensino e pesquisa estrangeiras da América Latina e Caribe para realizarem estágio, pesquisa, atividade de extensão ou ainda disciplinas em Programas de Pós-Graduação (PPG) da UFRA em áreas relacionadas à sua área de atuação.

<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-move-la-america>

1 DISPOSIÇÕES GERAIS- DOS PPGS PARTICIPANTES E DAS VAGAS

1.1 Poderão participar do Programa as Instituições de Ensino Superior públicas ou privadas sem fins lucrativos, os Institutos Federais – IFs e os Institutos de Pesquisa - IPs desde que possuam curso de Mestrado e/ou curso de Doutorado reconhecidos pela CAPES.

1.2 Os PPGs que optarem por participar do programa deverão detalhar, em ambiente disponibilizado pela CAPES, as seguintes informações:

I - Número de vagas disponíveis em seu PPG para recebimento de bolsistas estrangeiros;

II - Nome do possível coorientador;

III - Língua que poderá ser aceita para realizar o estágio, conforme especificidades do PPG;

IV - Possibilidade de oferta de disciplinas, se o caso; e

V - Dados de contato do responsável no PPG ou na IES de forma que o candidato possa tirar dúvidas sobre a vaga ofertada pelo PPG.

1.3. Caso o número de vagas ultrapasse o quantitativo total de 300 para mestrado

sanduíche e 200 para doutorado sanduíche serão priorizadas consecutivamente:

I - As vagas da região Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

II - A classificação do PPG com prioridade para os cursos com maior nota em função de seu grau de maturidade internacional.

1.4. A lista com as informações preenchidas será disponibilizada no site da CAPES.

2. DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO NO SISTEMA DA CAPES

2.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato, junto à CAPES, de acordo com as exigências deste Edital e dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma.

2.2. O candidato deverá:

I - apresentar a candidatura exclusivamente por meio do formulário de inscrição online, que estará disponível na Página do Programa;

II - preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (pt-BR); e

III - apresentar documentação e informações detalhadas neste Edital.

2.3. A submissão da inscrição implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável, das quais o(a) candidato(a) estrangeiro(a) não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

2.4. A CAPES não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.5. A CAPES reservar-se-á o direito de excluir da seleção as candidaturas não finalizadas até o prazo de encerramento das inscrições.

2.6. Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea ou por via postal, fax ou correio eletrônico.

2.7. O(a) candidato(a) estrangeiro(a) deve indicar na inscrição, até 2 (dois) PPGs dentre os

oferecidos pelas IES brasileiras, em áreas relacionadas à sua área de atuação, com fins a realizar pesquisa, atividade de extensão e, eventualmente, cursar disciplinas. As opções de PPGs serão ordenadas, assim, caso o candidato não seja selecionado para a primeira escolha, a segunda opção será considerada. Edital 07/2024 (2344125) SEI

23038.011119/2023-81 / pg. 4

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

3.1. No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos e

informações:

I - documento oficial de identificação do candidato;

II - comprovante de residência no Exterior, na América Latina e Caribe;

III - currículo atualizado;

IV - identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição, a ser informado diretamente no formulário de inscrição;

V - diploma de graduação;

VI - histórico escolar da graduação concluída e mestrado;

VII - histórico escolar do mestrado concluído, se houver;

VIII - histórico escolar do mestrado em andamento, no caso de mestrado sanduíche ou doutorado em andamento, no caso de doutorado sanduíche;

IX - Carta de Apresentação produzida pelo(a) próprio candidato(a) estrangeiro(a) (em português, espanhol, francês ou inglês) escrita sucintamente em até 600 (seiscentas) palavras, apresentando:

a) habilidades e motivações do candidato para realizar o Mestrado ou o Doutorado Sanduíche no Brasil;

b) experiência acadêmica e profissional na área de interesse;

c) quaisquer circunstâncias especiais aplicáveis ao histórico do candidato.

X - Plano de pesquisa ou extensão, em língua portuguesa, espanhola, francesa ou inglesa contemplando obrigatoriamente os seguintes itens:

a) Introdução

b) Objetivos gerais e específicos

c) Justificativa para a escolha do PPG

d) Resultados esperados com o estágio no Brasil para o desenvolvimento do seu trabalho;

e) Cronograma das atividades no Brasil;

f) Indicação da importância deste estudo para o desenvolvimento da área específica no país de origem do candidato.

3.2. Os documentos deverão ser gerados em formato PDF e ser incluídos, obrigatoriamente, no ato do preenchimento da inscrição no sistema da CAPES. Recomenda-se evitar o uso de figuras, de fotografias, de gráficos ou de outros elementos que comprometam o tamanho do arquivo, pois documento que exceda o limite de 5 (cinco) megabytes não será recebido pelo sistema da CAPES.

3.3. Os históricos escolares poderão ser apresentados nas línguas portuguesa, espanhola, francesa ou inglesa. Caso o histórico esteja em outro idioma, deverá ser providenciada a tradução oficial.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A seleção será realizada de forma coordenada, pela CAPES, conforme critérios e normas internas e, pelas instituições brasileiras que analisarão os candidatos, também de acordo com seus critérios e normas internas.

4.1.1. O processo de seleção ocorrerá em quatro etapas:

- I - Inscrição do candidato no sistema da CAPES, considerando as vagas disponibilizadas pelos PPGs;
- II - Seleção dos candidatos pela IES brasileira no sistema da CAPES;
- III - Análise Documental realizada pela CAPES;
- IV - Resultado Final.

5 DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS PELA IES BRASILEIRA NO SISTEMA DA CAPES

5.1 Da Escolha dos Candidatos pela IES brasileira

5.1.1. Para realizar a seleção do candidato, o Coordenador do Programa de Pós-Graduação da instituição brasileira deverá acessar o sistema da CAPES disponível na página no Programa, no link correspondente.

5.1.2. Ao acessar o sistema, o Coordenador do PPG poderá identificar os candidatos que se candidataram a sua vaga e, a partir da documentação de cada candidato, selecionar os que serão contemplados.

5.1.3. A análise das candidaturas para o programa de bolsas de estudos para realização de mestrado e doutorado sanduíche no Brasil deverá seguir os critérios a seguir. Estes critérios são estabelecidos para assegurar uma seleção homogênea e alinhada aos objetivos do Programa, sem prejuízo de outros critérios que a Instituição ou o Programa de Pós-Graduação (PPG) venha a definir:

- I - Atendimento aos requisitos mínimos previstos neste Edital;
- II - Relevância e contribuição do estágio proposto no Brasil para o projeto de mestrado ou doutorado do candidato, assegurando que o estágio complementar ou enriquecerá sua pesquisa acadêmica;
- III - Trajetória acadêmica e profissional do candidato na sua área de estudo, incluindo participação em projetos de pesquisa e extensão, experiência profissional e qualquer outra contribuição para o campo de estudo;
- IV - A partir da motivação do candidato para estudar no Brasil, avaliar o potencial para compartilhar conhecimentos e experiências promovendo um ambiente acadêmico diversificado e inclusivo

5.1.4 A seleção ocorrerá em três rodadas, as duas primeiras em função das opções de Programas de Pós-Graduação (PPGs) feitas pelo candidato durante a inscrição, e ainda uma rodada final.

5.1.5. Na primeira rodada, cada PPG poderá aceitar os candidatos que a selecionaram como primeira opção. Uma vez concluída esta fase, os candidatos que não forem selecionados avançarão automaticamente para a segunda etapa de seleção.

5.1.6. Na segunda rodada, cada PPG terá a possibilidade de aceitar candidatos que os indicaram como segunda escolha. Finalizada a segunda rodada, os candidatos não selecionados seguirão para a última rodada.

5.1.7. Na última rodada, as instituições poderão escolher candidatos ainda não selecionados e que se enquadrem em suas áreas de especialização, independentemente de não terem sido listados entre as duas preferências iniciais do candidato. O candidato terá a liberdade de aceitar ou recusar essa oferta de vaga após a homologação da Pró-reitoria.

5.1.8. As datas de cada rodada de seleção estão descritas no cronograma constante no item 6 deste Edital.

5.1.9. A CAPES não realizará priorização das candidaturas, devendo a IES escolher de forma independente seus candidatos. As Instituições de Ensino Superior obrigam-se ao cumprimento das disposições legais sobre preservação da privacidade e proteção de dados pessoais a que tenham acesso em razão deste edital, especialmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) e o Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016.

6 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	RESPONSÁVEL
LANÇAMENTO DO EDITAL INTERNO DA UFRA	16 de abril de 2024	PROPED
Indicação de vagas pelas IES	De 2 de Maio a 15 de Maio de 2024	IES brasileira
Publicação da lista de vagas	A partir de 22 de Maio de 2024	CAPES
Inscrição dos candidatos conforme vagas disponíveis	De 04 de Junho a 02 de Julho de 2024	Candidato estrangeiro

Seleção dos candidatos pelas IES brasileiras (1ª opção)	De 09 a 16 de julho de 2024	IES brasileira
Seleção dos candidatos pelas IES brasileiras (2ª opção)	De 23 a 30 de julho de 2024	IES brasileira
Seleção dos candidatos pelas IES brasileiras (candidatos não selecionados nas rodadas anteriores)	De 06 a 13 de agosto de 2024	IES brasileira
Homologação pela pró-reitoria da IES brasileira	De 20 a 27 de agosto de 2024	Pró-reitoria da IES brasileira
Publicação do Resultado da Homologação	A partir de 29 de agosto de 2024	CAPES
Análise Técnica	Até 18 de setembro de 2024	CAPES
Publicação do Resultado Preliminar	A partir de 19 de setembro de 2024	CAPES
Recurso	10 dias após divulgação do Resultado Preliminar	Candidato estrangeiro
Publicação do Resultado Final	A partir de 10 de outubro de 2024	CAPES
Início dos estudos no Brasil	Primeiro Semestre de 2025	Candidato estrangeiro

7 DA CONFIRMAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

7.1. Após a divulgação do resultado final, o candidato selecionado será contactado por e-mail

para manifestar o interesse no recebimento da concessão da bolsa, no prazo de até 30 (trinta) dias após a comunicação.

7.2. Após a manifestação positiva quanto à aceitação da bolsa, o candidato deverá:

I - assinar o Termo de Outorga;

II - registrar o aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA <https://scba.capes.gov.br/>; e

III - garantir a correta inserção dos dados bancários no Brasil e do anexo do respectivo

comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no Sistema SCBA.

7.3. A assinatura e entrega do Termo de Outorga e Aceite é condição para implementação da bolsa e fixa o prazo a partir do qual o candidato assume a condição de bolsista perante a CAPES, sendo indispensável para que assuma a condição de bolsista.

7.4. No âmbito deste Programa, o vínculo dos beneficiários com a CAPES será de "bolsista" e com a universidade será de "discente" ou equivalente, de acordo com a legislação aplicável nas respectivas instituições.

7.5. A implementação das bolsas levará em consideração a disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

7.6. Após o prazo previsto no item 15.1, a ausência de manifestação do proponente e da entrega do Termo de Outorga e Aceite devidamente assinado, será considerada como desistência da bolsa.

7.7. O início das atividades do bolsista deverá coincidir com o período de atividade acadêmica Edital 07/2024 (2344125) SEI 23038.011119/2023-81 / pg. 7 na universidade.

7.8. Durante o período de permanência no Brasil, o bolsista deverá estar envolvido em atividades acadêmicas sob pena de suspensão ou cancelamento da bolsa.

7.9. Será de responsabilidade do bolsista garantir o visto adequado e necessário para a entrada e permanência no Brasil antes da compra da passagem.

7.10. As comunicações com a CAPES serão realizadas por intermédio da plataforma Linha Direta, por meio do link <https://linhadireta.capes.gov.br/linhadireta>

8 DO CADASTRO DO PROJETO, DO PAGAMENTO DA BOLSA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para detalhes consultar o edital <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-move-la-america>.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Coordenação responsável pela publicação deste Edital e pela seleção dos candidatos será a Coordenação de Candidaturas e Acompanhamento de Projetos Institucionais (CCAP) assim como a implementação dos projetos, e a implementação e acompanhamento da execução das bolsas será responsabilidade da Coordenação de Acompanhamento de Bolsas Internacionais (CABI), ambas da Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da CAPES.

9.2. A CAPES reservar-se o direito de, a qualquer momento, solicitar aos

proponentes, informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

7.3. Em caso de dúvidas relacionadas ao Programa, os interessados poderão entrar em contato com o setor responsável, por meio do endereço eletrônico movelamerica@capes.gov.br.

9.4. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pelo Programa serão regidas pelas normas da CAPES.

9.5. A CAPES e as Instituições de Ensino Superior brasileiras resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

9.6. O presente Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da CAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitados os direitos adquiridos, conforme legislação vigente.

9.7 Informações e esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos na Diretoria de Pós-graduação da PROPED por meio dos contatos: proped.pos@ufra.edu.br / proped@ufra.edu.br.



Gisele Barata da Silva

Pró-Reitora de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico

Belém, 16 de abril de 2024.